



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 516/99


AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR TRÊS SERVENTES EM
CARATER DE EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Eng. Juarez José Fachinello, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de seis meses, prorrogáveis, três serventes, para desempenharem as funções do cargo junto ao Asilo e Hospital Municipal percebendo o equivalente ao Padrão 02, R\$ 157,02 (cento e cinquenta e sete reais e dois centavos)

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 30 de março de 1999.


Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE